



PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROC. Nº	_____ / _____
FLS. Nº	_____
VISTO	

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 - O objeto da presente Licitação é a escolha da proposta mais vantajosa do “**tipo menor preço unitário**” para a “**AQUISIÇÃO DE MATERIAL (INSUMOS E CORRELATOS), PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE/ESF**”, por um período de 12 (doze) meses.

2- JUSTIFICATIVA

2.1 – Objetivando otimizar o tratamento e assim levar aos cidadãos Aperibeenses melhor e maior qualidade na prestação de serviços de saúde, faz-se necessário a aquisição de tais materiais que são de vital importância para o correto tratamento das enfermidades.

3 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 - A aquisição deverá observar as normas e procedimentos contidos na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, que regulamentam a modalidade Pregão e subsidiariamente, os ditames da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas posteriores alterações e demais normas.

3.2 - Deste modo, o presente documento contém os elementos básicos e essenciais determinados pela legislação, descritos de forma a subsidiar os interessados em participarem do Certame licitatório na preparação da documentação e na elaboração da proposta.

4 – DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO

PLANILHA DE QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	ESTIMATIVA UNITÁRIO	
1	ABAIXADOR DE LINGUA MADEIRA medindo no mínimo 13,5 x 1,5cm, acondicionado em pacote c/ 100 unidades	PCT	200,	3,60
2	AGE - ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS - PREVENÇÃO E TRATAMENTO DE FERIDAS. ALMOTOLIA COM 100ML REG ANVISA	ALMOT	1.000,	3,60
3	AGULHA DESCARTÁVEL 13X4,5 TUBO AÇO INOX, CX 100 UND	CX	800,	9,40
4	AGULHA DESCARTÁVEL 25X07, TUBO AÇO INOX, CX 100 UND	CX	200,	9,40
5	ÁLCOOL ETÍLICO 70% DE USO HOSPITALAR PARA DESINFECÇÃO DE ARTIGOS SEMICRÍTICOS, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM 1 LITRO.	FR.	3.000,	7,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PROC. Nº	_____ / _____
FLS. Nº	_____
VISTO	

6	ÁLCOOL ETÍLICO 70% GEL ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM 1 LITRO.	UN	1.000,	14,40
7	ÁLCOOL ABSOLUTO 96° EMBALAGEM DE 01 LITRO	UN	1.000,	8,40
8	ALGODÃO HIDRÓFILO 500g Absorvente, acondicionado em pacote de 500g.	PCT	200,	12,25
9	ÁGUA OXIGENADA PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO APLICAÇÃO: USO HOSPITALAR, CONCENTRAÇÃO: 10% FORMA DE APRESENTAÇÃO; FRASCO DE 1000ML	FR.	600,	3,61
10	ALMOTOLIA AMBAR, CAP. 250ML, COR MARROM	UN	400,	3,36
11	ATADURA CREPOM 13 FIOS ALG P/ CM2 10CM X 4,5M PCT 12 ROLOS	PCT	6.000,	3,98
12	ATADURA CREPOM 13 FIOS ALG P/ CM2, 15CMX4,5M PACT 12 ROLOS	PCT	6.000,	5,95
13	ATADURA CREPOM 13 FIOS ALG P/ CM2, 20CMX4,5M PACT 12 ROLOS	PCT	2.000,	7,62
14	COLAGENASE 10MG/0,6U Pomada - contendo 30 gramas cada tubo	TUBO	8.000,	15,50
15	COLETOR DE URINA COM SISTEMA FECHADO COM BOLSA COLETORA (CAPACIDADE DE 2000 ML), TRANSPARENTE OU OPACA, COM VALVULA ANTI-REFLUXO, PINÇA-CORTA FLUXO, PRENDEDOR, EXTENSOR COM 1,20 COMPRIMENTO, MEMBRANA EM LATEX AUTO-CICATRIZANTE, ALÇA DE SUSTENTAÇÃO AO LEITO, TUBO DE ESVAZIAMENTO, COM CONECTOR UNIVERSAL E COM TAMPA PROTETORA, USO UNICO, ESTERIL E APIROGENICO.	UN	400,	5,08
16	COMPRESSA COM EMULSÃO DE PETROLATUM - COMPRESSA IMPREGNADA DE PETROLATUM DESTINADA AO TRATAMENTO DE FERIDAS. TAMANHO 7,6CM X 20,3 CM COM REG NA ANVISA	UN	1.000,	3,60
17	COMPRESSA DE GASE E DOBRAS ESTÉRIL MÍNIMO DE 13 FIOS POR CM 7,5X7,5CM. REG. ANVISA. CAIXA COM 400 ENVELOPES C/ 10 UNIDADES CADA.	CX	1.400,	188,60
18	CLOREXIDINA DEGERMANTE SOLUÇÃO 2% ALMOTOLIA DE 100ML ANTISSEPTICO	FR.	400,	3,08
19	Esfigmomanômetro ANERÓIDE C/ ESTETOSCÓPIO ESPEC. TECNICAS: LIVRE DE LATEX; VERIFICADO E APROVADO PELO INMETRO; MANGUITO COM PERA EM PVC; BRAÇADEIRA EM NYLON, COM FECHO EM VELCRO, ACOMPANHA ESTETOSCÓPIO SIMPLES; POSSUI ESTOJO PARA VIAGEM; TAM. DE BRAÇADEIRA: 14X51 CM; CIRCUNFERENCIA DE BRAÇO RECOMENDADA PARA USO ADULTO: 18 - 35CM; FAIXA DE MEDIÇÃO: 0 - 300MMHG; DIVISÕES DE 2MMHG; GRADUAÇÃO MIN/MAX: 2MMHG/304MMHG; TOLERANCIA: +/- 3MMHG; GARANTIA: 01 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: MANÔMETRO (0 - 300MMHG); BRAÇADEIRA TAMANHO ADULTO; VÁLVULA DE DEFLAÇÃO; PERA DE INSUFLAÇÃO; ESTETOSCÓPIO SIMPLES; ESTOJO PARA VIAGEM;; MANUAL EM PORTUGÊS E CERTIFICADO DE GARANTIA.	UN	30,	71,05
20	ESPARADRAPO COM LARGURA DE 10 CM X 4,5M IMPERMEÁVEL, TECIDO DE ALGODÃO.	ROLO	400,	7,31
21	ÉTER 1L	FR.	100,	25,49
22	FITA ADESIVA Para autoclave, com indicador térmico, medindo 19mm de largura x 30m de comprimento	ROLO	2.000,	2,76
23	FITA MICROPOROSA HIPOALERGICA MEDINDO 5CMX10M	UN	2.000,	4,78
24	FITA MICROPOROSA HIPOALERGICA MEDINDO 10CMX4,5CM	UN	6.000,	5,88
25	FITA ADESIVA De papel, opaca, lisa, 19mmx50m, para uso em autoclave, sem indicador (fita crepe)	ROLO	4.000,	3,50
26	HIDROGEL C/ ALGINATO 85G	TUBO	100,	24,50
27	KIT PARA NEBULIZADOR CONTEÚDO: 1 MÁSCARA ADULTO; 1 CÂMARA DE NEBULIZAÇÃO; 1 TUBO DE AR	UN	20,	18,38



PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PROC. Nº	_____ / _____
FLS. Nº	_____
VISTO	

28	KIT GINECOLOGICO TAMANHO PEQUENO, CONTENDO 01 ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL, 01 PAR DE LUVAS, 01 ESPATULA DE AYRES, 01 ESCOVA CERVICAL, 01 LAMINA DE VIDRO E 01 CAIXA PORTA LAMINAS	UN	2.000,	3,10
29	KIT GINECOLÓGICO TAMANHO MÉDIO , CONTENDO 01 ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL, 01 PAR DE LUVAS, 01 ESPATULA DE AYRES, 01 ESCOVA CERVICAL, 01 LAMINA DE VIDRO E 01 CAIXA PORTA LAMINAS	UN	3.000,	4,20
30	LÂMINA DE BISTURI N° 22 C/100	CX	400,	30,00
31	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICA VINIL SEM PÓ TAMANHO M - CAIXA COM 100 UNIDADES. COMPOSIÇÃO: LÁTEX NATURAL; LEVEMENTE TALCADA COM PÓ ABSORVÍVEL (AMIDO DE MILHO). ANATÔMICAS. NÃO ESTÉREIS. AMBIDESTRAS.	CX	600,	16,79
32	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICA COM PÓ TAMANHO P - CAIXA COM 100 UNIDADES - COMPOSIÇÃO: LÁTEX NATURAL, LEVEMENTE TALCADA COM PÓ ABSORVÍVEL (AMIDO DE MILHO). ANATÔMICAS. NÃO ESTÉREIS. AMBIDESTRAS	CX	2.000,	21,00
33	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICA COM PÓ TAMANHO M - CAIXA COM 100 UNIDADES. COMPOSIÇÃO: LÁTEX NATURAL; LEVEMENTE TALCADA COM PÓ ABSORVÍVEL (AMIDO DE MILHO). ANATÔMICAS. NÃO ESTÉREIS. AMBIDESTRAS.	CX	4.000,	21,00
34	LUVA CIRURGICA DE LATEX PRE TALCADA, ESTERIL, N° 7,0 EMBALADA INDIVIDUALMENTE	PAR	600,	1,94
35	LUVA CIRÚRGICA DE LÁTEX Pré-talcada, estéril, n° 7,5, embalada individualmente	PAR	600,	1,94
36	MASCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL Hipoalérgica, confeccionada em não tecido, 3 camadas, sendo a intermediária com filtro bacteriológico, com mínimo de 3 pregas, dispositivo de metal de fixação nasal, maleável, resistente, as tiras longas, mais de 4 arestas, cx com 50 unidades.	CX	2.000,	13,80
37	NEBULIZADOR PORTATIL, ULTRASSONICO, COM MASCARA POLIURETANO COPINHOS MEDICAÇÃO, TRAQUEIA ADULTO, 110/220V, LEVE E SILENCIOSO, COM COMPRESSOR E 1 SAIDA SIMULTANEA	UN	16,	108,00
38	NEOMICINA SULFATO DE NEOMICINA (CORRESPONDE A 2,45MG DE NEOMICINA BÁSICA), 3,50MG.POMADA CONTENCO 90g	BISN	4.000,	4,88
39	OTOSCÓPIO LED PROFISSIONAL CARACTERISTICAS: LEVE E COMPACTO; A ILUMINAÇÃO LED BRANCA QUE PROPORCIONA UMA LUZ BRILHANTE E CLARA; TRANSMISSÃO DE LUZ; POR FIBRA ÓPTICA; LENTES COM AMPLA VISÃO E ZOOM COM AMPLIAÇÃO DE 2,5X; ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE 2 PILHAS TAMANHO aa (NÃO INCLUSAS); CABO METÁLICO DE ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE COM ACABAMENTO CONFORTAVEL; ACOMPANHA ESTOJO MACIO PARA ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE; TAMANHO APROXIMADO: 16CM E DIAMETRO 4,5CM DE; POSSUI ENCAIXE PARA OTOSCOPIA PNEUMATICA.	UN	16,	288,00
40	OXIMETRO DIGITAL DE PULSO PORTATIL CARACTERISTICAS: LEVE E COMPACTO; A ILUMINAÇÃO LED BRANCA QUE PROPORCIONA UMA LUZ BRILHANTE E CLARA; TRANSMISSÃO DE LUZ POR FIBRA ÓPTICA; LENTES COM AMPLA VISÃO E ZOOM COM AMPLIAÇÃO DE 2,5X; ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE 2 PILHAS TAMANHO aa (NÃO INCLUSAS); CABO METÁLICO DE ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE COM ACABAMENTO CONFORTAVEL; ACOMPANHA ESTOJO MACIO PARA ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE. TAMANHO APROXIMADO: 16CM E DIAMETRO 4,5CM DE; POSSUI ENCAIXE PARA OTOSCOPIA PNEUMATICA.	UN	8,	79,20
41	PAPEL GRAU CIRURGICO ROLO 30CM X100CM, CAIXA COM 4 UNIDADES	CX	100,	542,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PROC. Nº _____ / _____
FLS. Nº _____
VISTO _____

42	PAPEL GRAU CIRURGICO ROLO 15CM X100CM, CAIXA COM 8 UNIDADES	CX	100,	552,00
43	FRASCO COLETOR DE URINA ESTERIL 70ML	UN	8.000,	0,42
44	POVIDINE DEGERMANTE 1 LITRO	UN	400,	28,19
45	POVIDINE TÓPICO 1 LITRO	UN	400,	29,75
46	RÉGUA ANTROPOMETRICA PEDIÁTRICA COM 1,0M, CONFECCIONADA EM MADEIRA MARFIM, COM REGISTRO DA ANVISA	UN	16,	42,50
47	RIFOCINA SPRAY 10 MG SOLUÇÃO TÓPICA 20ML	FR.	4.000,	5,94
48	SERINGA DESCARTÁVEL 1ML, U-100 INSULINA COM AGULHA X 0,40 MM X 12,7 MM 27G X 1/2", PLÁSTICA, TRANSPARENTE DE 03 PARTES, COM ÊMBOLO DE BORRACHA SILICONIZADA, GRADUAÇÃO EMPRESSA NO CORPO, EM UNIDADES PARA INSULINOTERAPIA 100U, ESTÉRIL EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM CX. C/100U.	CX	10.000,	26,45
49	SERINGA DESCARTÁVEL COM CAPACIDADE DE 20 ML Plástica, estéril, transparente, de 3 partes, com êmbolo de borracha siliconizada, graduação impressa no corpo em ml, embalada individualmente em cx. com 100 unid	CX	20,	60,84
50	SONDA FOLLEY (VESICAL DE DEMORA) 2 VIAS Nº 18	UN	40,	2,69
51	SONDA FOLLEY (VESICAL DE DEMOR) 2 vias nº 20	UN	20,	2,65
52	SONDA FOLLEY (VESICAL DE DEMORA) 2 VIAS Nº 22	UN	20,	2,69
53	SONAR DETECTOR FETAL PORTÁTIL DIGITAL SENSIBILIDADE A PARTIR DE 10-12 SEMANAS, TAMANHO: 135MMX95MMX35MM; PESO APROX 200GR, ALIMENTAÇÃO POR 2 PIT HAS aa DE 1,5V. ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO, GRAVADOR DE SOM OU COMPUTADOR, DESIGN ERGONOMICO E COMPARTIMENTO PARA TRANSDUTOR, BOTÃO LIGA/DESLIGA E CONTROLE DE VOLUME E DESLIGAMENTO AUTOMATICO, TELA DE ICD PARA VISUALIZAÇÃO NUMERICA DO BATIMENTO CARDIACO FETAL.	UN	16,	564,00
54	SORO FISIOLÓGICO 0,9%, SIST FECHADO, 500ML	FR.	10.000,	4,75
55	TABULEIRO PARA CURATIVO BANDEJA EM AÇO INOXIDÁVEL, TIPO SEM TAMPA, COMPRIMENTO 42, LARGURA 30, ALTURA 4,50	UN	16,	291,94
56	SULFADIAZINA DE PRATA 1% MICRONIZADA 400G CREME	POTE	600,	47,50
57	TERMÔMETRO HIGROMETRO DIGITAL TEMPERATURA INTERNA E EXTERNA E UMIDADE INTERNA	UN	40,	95,94
58	TESOURA SPENCER 12 CM COM DELICADA CAVIDADE PARA PRENDER E CORTAR O FIO DE SUTURA, PARA RETIRADA DE PONTOS, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL.	UN	20,	61,37
59	PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO 12 CM, DE AÇO INOXIDÁVEL	UN	20,	20,34
60	PINÇA ANATÔMICA PARA DISSECÇÃO 14 CM, DE AÇO INOXIDÁVEL	UN	20,	18,00
61	PINÇA KELLY RETA 14CM, DE AÇO INOXIDÁVEL	UN	20,	46,00
62	SERINGA DESCARTÁVEL 3ML, CX 100 UND	CX	1.000,	18,60
63	SERINGA DESCARTÁVEL 5ML, CX 100 UND	CX	600,	20,83
64	TOUCA DESCARTAVEL COM ELÁSTICO REVESTIDO, SANFONADA, COR BRANCA, HIPOALÉRGÊNICA, COM ELÁSTICOS NAS EXTREMIDADES,FORMATO ANATÔMICO, O PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.EMBALADOS EM PACOTES DISPENSER BOX COM 100 UNIDADES.	PCT	1.000,	11,25
65	AGULHA DESCARTÁVEL 25X5,5 TUBO AÇO INOX, CX 100 UNI	CX	6.000,	9,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PROC. Nº	_____ / _____
FLS. Nº	_____
VISTO	

66	AGULHA DESCARTÁVEL 25X06 TUBO AÇO INOX, CX 100 UN	CX	3.000,	15,50
67	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 8 TUBO DE AÇO INOX, CX C/100 UNID	CX	200,	9,19
68	BOLSA DE COLOSTOMIA DESCARTAVEL TRANSPARENTE 50MM	UN	100,	0,55
69	AVENTAL OU CAPOTE CIRÚRGICO, MATERIAL SMS 100% POLIPROPILENO, TAMANHO M, GRAMATURA 60, ESTERILIDADE ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM MANGAS LONGAS, PUNHOS DE MALHA SANFONADA E SIS, TIPO REPELENTE À FLUÍDOS, TIPO FECHAMENTO TRANSPASSE COSTAS C/2 PARES FITILHOS (GOLA, CINTURA), ACESSÓRIOS ALÇA DE DEDO, BARREIRA MICROBIANA.	UN	2.000,	7,63
70	COLETOR PERFURO/CORTANTE 13L	UN	4.000,	5,53
71	LANCETA DE SEGURANÇA PARA OBTER AMOSTRA DE SANGUE C/ 200 UNID	CX	1.000,	17,76
72	CUBA RIM INOX 26X12 700ML	UN	40,	41,00
73	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICA COM PÓ TAMANHO G - CAIXA COM 100 UNIDADES - COMPOSIÇÃO: LÁTEX NATURAL, LEVEMENTE TALCADA COM PÓ ABSORVÍVEL (AMIDO DE MILHO). ANATÔMICAS. NÃO ESTÉREIS. AMBIDESTRAS	CX	40,	21,00
74	ESFIGNOMANOMETRO ANERÓIDE C/ ESTETOSCÓPIO - INFANTIL Aparelho de pressão completo com braçadeira em nylon e fechamento de contato. Braçadeira para circunferência de braço de 10 à 18 cm (1 à 7 anos).Manguito em PVC (latex free).Acompanha estojo para viagem.Verificado e aprovado pelo INMETRO.	UN	10,	71,00
75	COLETOR DE 80ML material de Polipropileno transparente tampa branca de rosca sem pá.	UN	4.000,	0,60
76	ESFIGNOMANOMETRO ANERÓIDE C/ ESTETOSCÓPIO -OBESO Aparelho de Pressão para Obesos Premium Características: Manguito e Pêra em PVC - Braçadeira em nylon - Fecho em velcro - Circunferência paroximada de 35 até 51 cm - Acompanha estojo para viagem. Possui selo do INMETRO.	UN	20,	90,00
77	LÂMINA PARA EXAME CITOPALOGICO- Caixa contendo 50 unidades de lâminas para microscópio medindo (26 x 76)mm com bordas fosca e arestas lapidadas.	CX	1.000,	9,36

5 – DO VALOR GLOBAL ESTIMADO

5.1 - O valor global estimado para a aquisição do solicitado neste TERMO DE REFERÊNCIA é de **R\$ 1.573.142,74 (um milhão, quinhentos e setenta e três mil, cento e quarenta e dois reais e setenta e quatro centavos)**.

5.2 - No preço apresentado deverão estar inclusos todos os custos necessários para o seu fornecimento.

5.3 – A despesa decorrente da presente aquisição correrá à conta de Programa de Trabalho e Elemento de Despesa constantes do Orçamento de 2022.

10 - 1101.1030100532.045-3390.30.00-20

6 - DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Rua Vereador Airton Leal Cardoso nº 01 – Bairro Verdes Campos – Aperibé/RJ
CEP 28.495-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PROC. Nº	_____ / _____
FLS. Nº	_____
VISTO	

6.1 - Executado o Contrato, o seu objeto será recebido:

6.1.1 - Provisoriamente nos termos do artigo 73, II, “a” da Lei Federal nº 8.666/93, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações;

6.1.2 - Definitivamente nos termos do artigo 73, II, “b” da Lei Federal nº 8.666/93, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.

6.2 - O Contratante rejeitará, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com o Contrato, conforme o artigo 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.3 - A adjudicatária é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da licitação, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento do objeto ou má qualidade dos produtos.

6.4 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do fornecimento, nem ética profissional pela perfeita execução contratual, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo Contrato.

6.5 - Condições Especiais:

6.5.1 - Os produtos estarão sujeitos à aceitação pelo Fundo Municipal de Saúde, a qual caberá o direito de recusar, caso o (s) material (ais) não esteja (am) de acordo com o especificado;

6.5.2 - O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade do produto fornecido;

6.5.3 - Seguir estritamente as especificações técnicas, onde os produtos deverão estar em conformidade com o que fora solicitado, material de fabricação, tamanho, condições de conservação;

6.5.4 - O embargo do recebimento definitivo do objeto não implicará dilação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso;

6.5.5 - O objeto licitado deverá ser fornecido de acordo com os quantitativos informados na nota fiscal.

7 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 – Executado o fornecimento, o seu objeto será recebido provisoriamente por servidor ou Comissão especialmente designada pela Autoridade Competente, para efeito e posterior verificação da conformidade do fornecimento com a especificação e definitivamente, da mesma forma, após a verificação da qualidade e quantidade do fornecimento com a especificação, nos termos do Art. 73, II, alínea a e b da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2 - A identificação de qualquer material em discordância com a solicitação ou com a Nota Fiscal emitida, fora das especificações exigidas, em condições diferentes daquelas apresentadas na proposta, ou, ainda, que apresente qualquer vício que o torne impréstável ao fim que se destina, implicará na recusa por parte do servidor responsável pelo recebimento que lavrará um Termo de Recusa, no qual se consignarão desconformidades com as especificações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROC. Nº	_____ / _____
FLS. Nº	_____
VISTO	

7.3 - A reposição/substituição, conforme o caso, relacionada no subitem anterior, deverá ocorrer no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias corridos, sob pena de rompimento contratual.

7.4 - Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, ou caso o novo material também seja rejeitado estará o fornecedor incorrendo em atraso na entrega, sujeito a aplicação de sanções.

7.5 - Os custos da substituição do objeto rejeitado correrão exclusivamente à conta do fornecedor.

7.5 - Formas de entrega:

7.5.1 - A licitante vencedora ficará sujeita às seguintes condições:

7.5.1.1 - Seguir a programação do órgão requisitante quanto a data, local e horário de entrega;

7.5.1.2 - Os materiais deverão ser entregues no Setor de Almoxarifado Central da Prefeitura, localizado na Rua Vereador Airton Leal Cardoso, nº 01 – Bairro Verdes Campos – Aperibé-RJ, sendo recebido por servidor responsável do Almoxarifado, no horário entre as 12:00 e 17:00 h.

7.5.1.3 - A entrega deverá ser parcelada de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e assinada pela Secretária de Saúde ou pelo Presidente do Fundo Municipal de Saúde, após Nota de Empenho, tendo como prazo 03 (três) dias após solicitação.

7.5.1.4 - O prazo mínimo de validade dos materiais deverá ser de 12 (doze) meses, salvo os produtos com prazo de validade inferior estabelecido por Lei. Se o prazo de validade for inferior **e/ou expire dentro deste período, a empresa vencedora deverá efetuar troca sem nenhum ônus adicional ao Município de Aperibé.**

7.5.1.5 - A vencedora compromete-se a dar total garantia dos produtos fornecidos, bem como efetuar a substituição, totalmente às suas expensas se os produtos entregues estiverem em desacordo com este Termo, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade exigidos;

7.5.1.6 - Os produtos deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto nas legislações específicas.

7.5.1.7 - O transporte e a entrega dos produtos objetos deste Termo são de responsabilidade DO CONTRATADO, incluindo ainda, a responsabilidade pela documentação fiscal e frete;

7.5.1.8 - Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o item anterior e as especificações mínimas exigidas abaixo:

- Embalagem original e intacta;
- Data de fabricação;
- Prazo de validade;
- Número do Lote;
- Nome do fabricante;
- Registro na ANVISA;

7.6 - O FMS poderá rejeitar no todo ou em parte os produtos fornecidos caso estejam em desacordo com o previsto nas Especificações Técnicas e Quantidades explicitadas no presente Termo de Referência.

7.7 - A aceitação estará condicionada à devida fiscalização do FMS. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PROC. Nº	_____ / _____
FLS. Nº	_____
VISTO	

7.8- Os materiais entregues, deverão ser obrigatoriamente acompanhados do Laudo de Análise Técnica do mesmo e Certificado de Registro do Produto Emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária, não sendo aceitos protocolos de solicitação de registro.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE

8.1 - A Licitante deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, no Edital e seus anexos e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1 - Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

8.1.2 - Fornecer os produtos dentro das especificações, obedecendo rigorosamente os prazos de validade dos mesmos;

8.1.3 - Substituir, às suas expensas, o produto em desacordo com as determinações deste Termo de Referência;

8.1.4 - Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

8.1.5 - As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega dos produtos, é de total responsabilidade da licitante;

8.1.6 - Os funcionários da empresa vencedora deverão estar devidamente identificados com o nome da empresa, conforme boas práticas de trabalho em geral, possuindo boa conduta e relacionamento no local de entrega; caso seja detectada alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o Contrato, a Contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente e imediatamente após a notificação.

8.1.7- Ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra necessária à perfeita execução do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo poder público

8.1.8- Ser a única, integral e exclusiva responsável, em casos de reparação e/ou indenização, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar a PMA-RJ ou a terceiros, provenientes do fornecimento, respondendo por si e por seus sucessores, não transferindo, no todo ou parte, essa responsabilidade a PMA-RJ.

8.1.9- Credenciar junto ao PMA-RJ funcionário (s) que atenderá (ão) às requisições dos serviços e receberá (ão) as instruções do responsável pelo gerenciamento e fiscalização, bem como prestará (ão) às autoridades competentes as informações e assistência necessárias ao bom cumprimento de suas funções durante a execução contratual.

8.1.10- Indenizar em qualquer caso todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar a PMA-RJ ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução deste termo, respondendo por si e por seus sucessores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PROC. Nº	_____ / _____
FLS. Nº	_____
VISTO	

8.1.11– Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da PMA-RJ ou demais Órgãos de Fiscalização para a devida sustentação.

8.1.12– Garantir acesso, a qualquer tempo, da fiscalização da PMA-RJ ao objeto contratado em questão.

8.1.13– Cientificar, imediatamente, a fiscalização da PMA-RJ qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verificar na contratação.

8.1.14– Trocar, prontamente, qualquer produto impróprio para consumo, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela Fiscalização da PMA-RJ.

8.1.15 – Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização da PMA-RJ.

8.1.16– Utilizar empregados habilitados e com capacidade técnica para a perfeita execução do contrato, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APERIBÉ

9.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

9.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, possíveis problemas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

9.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.

9.5 - Efetuar o pagamento à Licitante no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos.

9.6 – O FMAS não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.7 – Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada às dependências da PMA-RJ relacionadas à execução do objeto deste Termo de Referência.

9.8 – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

9.9 – Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção.

10 - DA SUBCONTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PROC. Nº	_____ / _____
FLS. Nº	_____
VISTO	

10.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

11 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1 - Comprovação através de **DECLARAÇÃO** em modelo idêntico ao fornecido pelo Órgão Licitante, assinada por seu (s) representante (s) legal (is), comprovando que recebeu os documentos e, que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações dos fornecimentos (**ANEXO VII**).

11.2 - Apresentar **Atestado(s) de Capacidade Técnica** emitido(s) em papel timbrado, onde a assinatura deverá estar devidamente identificada da expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a mesma executou, ou está executando de forma satisfatória, fornecimento da mesma natureza ou compatíveis em características com o objeto da presente Licitação.

11.3 - Comprovação atualizada da Autorização de Funcionamento da Empresa, emitida pela ANVISA, para venda de insumos e correlatos.

12 – DO PAGAMENTO

12.1 - O pagamento deste fornecimento dar-se-á a vista após o recebimento definitivo.

12.2 – A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva na Secretaria de Finanças e Planejamento, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

12.3– Os documentos fiscais de cobrança, deverão ser emitidos contra O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com seguintes dados:

“Fundo Municipal de Saúde

Rua Antônio Jose Moreira S/N – Aperibé- RJ

CEP: 28.495-000

Inscrição Estadual: Isenta

CNPJ: 02.934.539/0001-43”

12.4– O pagamento será efetuado pela FMS APERIBÉ mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, até 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da atestação da nota fiscal apresentada pela CONTRATADA, desde que cumpridas às formalidades legais e contratuais previstas.

12.5– Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da PMA-RJ, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

12.6– O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa da (o) Ordenador (a) de Despesa da PMA-RJ, em processo próprio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PROC. Nº	_____ / _____
FLS. Nº	_____
VISTO	

12.7 - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

12.8 – As Certidões do INSS e FGTS deverão estar em vigência na fase de liquidação e do pagamento.

12.9 – Havendo empenhos, incluídos na ordem cronológica de pagamento, a frente do respectivo documento desse processo administrativo de compras de bens e ou serviços, o pagamento da despesa, devidamente liquidada, será inscrita na ordem sequencial para ocorrência do crédito em conta corrente indicada para transferência do valor liquidado.

12.10 – A verificação de inexistência de débitos com a Fazenda Municipal do Município de Aperibé, é condição essencial para a inscrição do credor na lista cronológica de pagamento.

13 - DAS SANÇÕES

13.1 – No caso de descumprimento total ou parcial das condições desde Edital pela Contratada, ressalvados os casos fortuitos e de força maior, devidamente comprovados, garantida a sua ampla defesa e contraditório no respectivo processo, o Município de Aperibé/RJ, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da Lei Civil, aplicará à Contratada, conforme o caso, **as penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93** e suas regulamentações e, em especial, as seguintes sanções:

13.1.1 - **Advertência**, nas hipóteses de execução irregular desde que não gere algum prejuízo;

13.1.2 – **Da multa por descumprimento do Contrato**: em caso de inexecução total do Contrato por parte do Contratado, fica desde já estipulada uma multa contratual de 20% (vinte por cento) do valor global licitado, além de perdas e danos que por ventura tenha causado à Contratante;

13.1.3 - Em caso de inexecução parcial do Contrato, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem anterior, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida pelo Contratado;

13.1.4 - **Suspensão temporária** de participação em Licitação e impedimento de contratar com o **Município de Aperibé/RJ**, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo garantido o princípio do devido processo legal, ampla defesa e o crivo do contraditório;

13.1.5 - **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

13.2 - A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo ao interesse da execução do fornecimento do objeto.

13.3 - As penalidades de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa, sendo assegurada à Contratada a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa.

13.4 - As perdas e danos decorrentes de culpa ou dolo da Contratada serão ressarcidos ao Município de Aperibé/RJ no prazo máximo de **03 (três) dias**, contados de notificação administrativa, sob pena de multa de 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PROC. Nº	_____ / _____
FLS. Nº	_____
VISTO	

13.5 – As multas previstas no Edital poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que o Município de Aperibé/RJ rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

13.6 – As multas previstas no Edital e aplicadas deverão ser recolhidas no prazo de 03 (três) dias a contar da correspondente notificação e poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município de Aperibé/RJ à **CONTRATADA** ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.7 – A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito do Município de Aperibé/RJ de rescindir o Contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.8 – A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá, nos termos dos 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores mantido pela Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, no Contrato e da aplicação das demais cominações legais.

13.9 - Constituem motivos para rescisão do Contrato, por ato unilateral do Contratante, os elencados no artigo 78, I ao XII e XVII da Lei Federal nº 8.666/93, mediante decisão fundamentada, assegurados o contraditório, a defesa prévia e ampla defesa, acarretando para a Contratada, no que couberem, as consequências previstas no **artigo 80 do mesmo diploma legal**, sem prejuízo das sanções estipuladas em Lei e Edital.

14 - CONTROLE DA EXECUÇÃO

14.1 - O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.3 – A gestão do contrato decorrente deste termo caberá a Secretária Municipal de Saúde, designado formalmente pelo Gabinete do Prefeito – Ordenador de Despesa por ato de delegação de competência, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.4 – A fiscalização deste termo será designada formalmente pela Secretária Municipal de Saúde, para, conjuntamente com o Gestor de Contrato, promover os acompanhamentos das execuções do fornecimento e seus controles, bem como a aceitação conjunta para Ordenação de Despesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PROC. Nº	_____ / _____
FLS. Nº	_____
VISTO	

14.5 – O Prefeito Municipal poderá substituir, em caso de ausência ou impedimento, por outros servidores, os gestores e fiscais de contrato.

14.6 – Aos servidores designados para o acompanhamento e fiscalização do contrato, para os fins do item 14.4, incumbe:

I - Verificar se o fornecimento está sendo realizada em conformidade com o objeto da contratação;

II – Adotar as providências necessárias à preservação dos interesses do erário, promovendo a atestação das execuções, opinando pela aplicação das penalidades cabíveis em caso de inadimplemento e praticar os atos indispensáveis à boa execução dos contratos sob sua responsabilidade;

III – Emitir, em tempo hábil, os procedimentos iniciais para as alterações contratuais, de prorrogações, de rescisão, entre outras previstas na Lei de Licitações e Contratos, bem como aqueles destinados a abertura de novo procedimento licitatório, se for o caso.

14.7 – Ficam reservados ao gestor do contrato o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo mais que se relacione com o objeto contratado, desde que não acarrete ônus para a PMA-RJ ou modificação da contratação.

14.8 – As decisões que ultrapassarem a competência do gestor do contrato deverão ser solicitadas formalmente pela contratada ao Ordenador de Despesa imediatamente superior, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes, que caberá o encaminhamento ou não a área jurídica para sustentação de decisão.

14.9 – A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela gestão e fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

14.10 – A existência e a atuação da gestão e da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a PMA-RJ ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará co-responsabilidade da PMA-RJ ou de seus prepostos, devendo, ainda, a contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a PMA-RJ dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

PAULO SÉRGIO BRANDÃO BAIARRAL JÚNIOR
Presidente do Fundo Municipal de Saúde